



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL
DE VASSOURAS

24 JUN. 2008

PROTOCOLO
N.º 224/08

Projeto de Lei nº

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A
DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DO
CARDÁPIO DA MERENDA EM TODAS
AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar obrigatoriedade a publicação periódica do cardápio da merenda em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art 2º O cardápio deverá ser publicado semanalmente e afixado nos refeitórios das unidades escolares, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto de alunos, professores, funcionários e familiares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Justifica-se tal projeto, pois tem o intuito de manter informada a comunidade escolar.

Elias Gonzaga dos Santos Filho
vereador